



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

Rua Padre Belchior, 51 – Centro – Pitangui/MG - CEP 35650-000

Website: www.pitangui.mg.gov.br

LEI N.º 2.507/2020

Revoga os §§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 8.º da Lei Municipal n.º 2.496, de 21 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a aplicabilidade da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019 quanto aos Segurados do IPMP - Instituto de Previdência Municipal de Pitangui e dá outras providências.

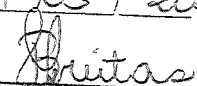
A Câmara Municipal de Pitangui, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam revogados os §§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 8.º da Lei Municipal n.º 2.496, de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2020.

Prefeito Municipal de Pitangui, aos 27 dias do mês de maio de 2020.


MARCÍLIO VALADARES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que a(a) Lei N.º 2507/2020
foi publicado(a) no Quadro de Avisos e
Publicações no Saguão do Paço Municipal
nesta data, para os devidos fins de direito.
Pitangui/MG, 27 05 / 2020

Renata Tavares Freitas
ESCRITURÁRIA - MATRÍCULA 4057